Processo nº. 2026-21455

ID Cidades TCE/ES nº: 2026.500E0600017.01.0006

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto o serviço abaixo descrito, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste Termo de Referência, de acordo com o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do gramado natural híbrido, tipo Bermudas Celebration, padrão FIFA, com área de 8.047,50 m², do gramado do Campo Oficial de Futebol do Estádio Kleber Andrade, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, insumos, equipamentos e supervisão técnica, conforme especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

ITENS	SIADES/CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1		Manutenção Preventiva e Corretiva do Gramado Natural Híbrido do Campo Oficial de Futebol do Estádio Kleber Andrade.	MÊS	12	R$ 80.981,99	R$ 971.783,88
	Valor Mensal da Contratação				**R$ 80.981,99**	
	Valor Anual da Contratação				**R$ 971.783,88**	

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 Por tratar-se de serviços continuados, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública, o prazo

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 1 / 39

de Vigência da Contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção do gramado do Campo Oficial de Futebol do Estádio Kleber Andrade, por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do gramado, assegurando sua adequada conservação, desempenho e disponibilidade do equipamento esportivo.

2.2 A contratação tem como objetivo garantir condições adequadas para a prática esportiva, proporcionando segurança aos atletas, qualidade do piso de jogo e desempenho compatível com os padrões exigidos para competições oficiais. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá a adoção de técnicas apropriadas de manejo, bem como a utilização de insumos e equipamentos específicos, assegurando a conservação, a recuperação e a revitalização do gramado natural híbrido de acordo com os padrões técnicos aplicáveis.

2.3 A contratação justifica-se, ainda, pelo caráter contínuo e altamente especializado das atividades, que demandam mão de obra qualificada, supervisão técnica, equipamentos específicos e planejamento permanente, requisitos que tornam mais eficiente e vantajosa a execução indireta dos serviços por empresa especializada.

2.4 Considerando que o Estádio Kleber Andrade é um equipamento esportivo multiuso, destinado à realização de partidas oficiais de futebol, treinamentos, eventos culturais e shows de grande porte, faz-se indispensável a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para executar os serviços de proteção, recuperação e recondicionamento do gramado híbrido em intervalos reduzidos, assegurando sua rápida recomposição e disponibilidade, sem comprometer os padrões de segurança, qualidade e desempenho exigidos.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 2 / 39

2.5 A contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil do gramado, a valorização do Estádio Kleber Andrade e a manutenção de sua capacidade para sediar eventos esportivos e culturais, proporcionando infraestrutura adequada para atletas, equipes, organizadores e usuários em geral.

2.6 As especificações técnicas dos serviços e dos insumos foram definidas com base em critérios de desempenho, qualidade, durabilidade, eficiência e sustentabilidade, buscando assegurar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais, insumos e práticas que promovam a redução do consumo de recursos naturais, a minimização da geração de resíduos, o uso racional da água e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do gramado natural híbrido do Estádio Kleber Andrade, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2 A contratação compreenderá a realização dos procedimentos técnicos necessários à manutenção do gramado, tais como corte, adubação, irrigação, controle fitossanitário, controle de pragas e plantas invasoras, aeração, recuperação de áreas degradadas e demais intervenções indispensáveis para manter o campo em condições adequadas de utilização.

3.3 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, utilizando produtos registrados nos órgãos competentes, equipamentos apropriados e profissionais qualificados, além da emissão de relatórios técnicos que subsidiem o acompanhamento e a fiscalização contratual.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 3 / 39

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A subcontratação será vedada em razão da natureza técnica e operacional do objeto, que compreende a execução dos serviços de manutenção do gramado natural híbrido do Estádio Kleber Andrade, exigindo planejamento técnico contínuo, padronização de métodos agronômicos e coordenação sob responsabilidade única de profissional habilitado. As atividades descritas no Termo de Referência — como corte, adubação, controle fitossanitário, topdressing, overseeding, nivelamento, irrigação e correções periódicas — são interdependentes e sequenciais, devendo ser executadas de forma integrada e supervisionada por um único responsável técnico. A divisão dessas etapas entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade dos resultados, dificultaria a fiscalização, o controle técnico e a responsabilização por eventuais falhas. A vedação assegura que a parcela principal do objeto seja executada diretamente pela contratada, garantindo rastreabilidade, qualidade, segurança e eficiência na gestão contratual, além de preservar a unidade técnica do serviço e a responsabilidade exclusiva pelo resultado. Dessa forma, a execução integral pela contratada atende aos princípios da eficiência, economicidade e confiabilidade na execução contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Da Garantia de Execução

4.3 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 4 / 39

4.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9.

4.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 5 / 39

4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 6 / 39

4.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço;

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1 - Execução de corte vertical com maquinário específico, visando ao controle da camada de *thatch* (palha) do gramado, promovendo sua renovação, favorecendo a absorção de água e nutrientes e estimulando o desenvolvimento das raízes, estolões e folhas.

5.2.2 - Execução de descompactação e aeração mecânica do solo, utilizando equipamentos específicos, com o objetivo de reduzir a compactação do perfil do solo, favorecer o desenvolvimento do sistema radicular e promover o recolhimento do material orgânico excedente ao término da operação.

5.2.3 - Substituição de placas de grama da mesma espécie existente (Bermuda Celebration), destinada à recuperação de áreas com falhas, desgaste ou ausência de cobertura vegetal, incluindo o fornecimento, transporte e instalação das placas.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 7 / 39

5.2.4 - Execução de cobertura superficial (*topdressing*) com areia média lavada, utilizando maquinário específico para nivelamento do gramado, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço.

5.2.5 - Execução da semeadura de inverno (*overseeding*) em toda a área do gramado, incluindo o fornecimento das sementes e da areia média lavada para cobertura. A definição da época de aplicação, dos métodos executivos e dos demais procedimentos necessários à perfeita execução do serviço será de responsabilidade da contratada, observadas as recomendações do responsável técnico.

5.2.6 - Aplicação de fertilizantes e corretivos de solo com a utilização de adubadeira profissional, em conformidade com os resultados das análises de solo e com as recomendações técnicas do responsável.

5.2.7 - Realização de levantamento topográfico planimétrico do campo utilizando tecnologia GNSS RTK, incluindo a elaboração de projeto com as medidas oficiais e a demarcação das linhas do campo de futebol, em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

5.3 - Cronograma de realização dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Gramado Natural Híbrido do Campo Oficial de Futebol do Estádio Kleber Andrade.	12	Mês	Estádio Kléber Andrade

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Estádio Kléber Andrade, Rua Rio Branco, Rio Branco, Cariacica, ES.

5.5 - Os serviços serão prestados no seguinte horário:

De segunda a sábado, sendo de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (ou das 07:00 às 16:00) e aos sábados, das 08:00 às 12:00 (ou das 07:00 às 11:00).

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 8 / 39

Rotinas a serem cumpridas

5.6 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1 - CORTE HELICOIDAL DO GRAMADO

Os cortes helicoidais deverão ser executados com equipamento específico com sistema helicoidal triplo cuja descrição consta no ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. A freqüência mínima é de quatro cortes por semana. A altura do corte recomendada para o gramado é de 16 a 22 mm.

5.6.2 - FERTILIZAÇÃO

A fertilização consiste em manter o gramado sempre em condições nutricionais para pleno desenvolvimento, através de programa de fertilização, elaborado pela análise de solo, que deve ser realizada no mínimo semestralmente em laboratório idôneo. O programa de fertilização prevê a aplicação de corretivos e adubos. Os adubos utilizados devem ser minerais e foliares, com frequência de aplicação semanal de maneira alternada.

Os produtos deverão ser aplicados com equipamentos específicos que estão descritos no ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. No caso de corretivos e adubos organominerais deverá utilizar o ESPALHADOR SEMENTE/FERTILIZANTE especial para gramados, que aplica os produtos de maneira controlada e uniforme. Para aplicação de adubos foliares deve ser utilizado PULVERIZADOR com controle de pressão, vazão e com bicos específicos para cada tipo de produto.

5.6.3 - CORREÇÃO DE BURACOS E COBERTURAS LOCALIZADAS

Atividade realizada diariamente e principalmente após a utilização do campo, que consiste na utilização de ferramentas específicas para corrigir eventuais buracos resultantes do pisoteio provocado pelos jogadores. Esta atividade consiste também em preencher buracos através da aplicação manual de uma mistura de areia média lavada com condicionador orgânico de solo, com uso de “rodinhos” para nivelamento. O material aplicado deve conter as

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 9 / 39

mesmas características do material utilizado na formação do campo, especificados no ANEXO I-C – MATERIAIS DE CONSUMO.

5.6.4 - CONTROLE FITOSSANITÁRIO

O controle fitossanitário é atividade essencial para a manutenção da qualidade geral do gramado, sendo indispensável para a prevenção e o manejo de pragas, doenças e plantas daninhas que possam comprometer os níveis de desempenho e a segurança dos atletas.

É de responsabilidade da contratada, a identificação e manejo adequado de controle de plantas infestantes, doenças e pragas, através de inspeções periódicas. As atividades de controle deverão ser realizadas por profissional capacitado e treinado, como também estar munido de todos os EPI's exigidos pela legislação.

Se houver necessidade de controle químico, deverá ser usado equipamento PULVERIZADOR adequado que consta no ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

5.6.5 - CORTE VERTICAL LEVEDO GRAMADO

Os cortes verticais leves (ou verti grooming) deverão ser executados com equipamento específico com pequenas lâminas verticais, cuja descrição consta no ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, sendo capaz de executar cortes verticais leves para o controle do volume do colchão sem a necessidade de paralisação do campo. A freqüência mínima é de um corte por semana.

5.6.6 - CONTROLE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado. O controle é de responsabilidade do encarregado com supervisão do engenheiro agrônomo responsável.

Controle da quantidade de água utilizada nas regas do gramado. O manejo deverá ser realizado levando-se em consideração as condições climáticas, tais como pluviosidade e temperatura, além da umidade do solo. Além disso,

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 10 / 39

deverá ser executada pela contratada manutenção nas conexões e tubulações, bem como reparo de bomba, quadro de comando, válvulas solenóides, aspersores e outros, exceto alteração do Projeto. O estado de conservação do sistema de irrigação automatizado pode ser verificado pelos licitantes por meio de visita técnica.

5.6.7 - DESCOMPACTAÇÃO DO CAMPO

Um dos principais problemas dos gramados esportivos no Brasil é a compactação do solo, tendo como consequência a limitação no crescimento das raízes da grama e a partir daí também da parte aérea (folhas). Além disso, um solo compactado impede a infiltração de água prejudicando a drenagem.

A Descompactação do solo por cima do gramado é feita com equipamento profissional, onde são utilizados pinos sólidos que perfuram o gramado numa profundidade de 15 a 25 cm, criando novos espaços para o desenvolvimento das raízes. Com a instalação das fibras sintéticas, o solo do gramado tende a ficar mais duro, mais compactado, aumentando a necessidade de operações de descompactação. Neste gramado híbrido a frequência de operações de descompactação deverá ser efetuada em uma periodicidade mínima, e não inferior, a 15 dias (quinzenal), e sempre que se fizer necessária, de forma adicional. A descompactação do solo deve ser executada com EQUIPAMENTO DE DESCOMPACTAÇÃO. A característica deste equipamento consta no ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

Em função da transformação do gramado do Estádio Kleber Andrade em um gramado híbrido, é vetada a execução de aerações. Na aeração os pinos sólidos são substituídos por pinos vazados que retiram tubetes de solo compactado. Esta operação poderá acarretar na remoção das fibras sintéticas que fazem parte do gramado, descaracterizando-o e prejudicando o formato atual híbrido.

5.6.8 - MARCAÇÃO DO GRAMADO

A marcação do campo deverá ser executada com equipamento profissional

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 11 / 39

de pintura, utilizando tinta específica para gramados esportivos. As linhas regulamentares deverão atender aos padrões da FIFA e ser renovadas antes de cada partida, garantindo a adequada visibilidade das marcações.

5.6.9 - MANUTENÇÃO DA DRENAGEM SUBTERRÂNEA

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem subterrânea, observando as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, compreendendo:

a) Inspeção técnica periódica das redes de drenagem subterrânea, tubulações, conexões, caixas de passagem e dispositivos auxiliares;

b) Limpeza, desobstrução e higienização das caixas de inspeção e demais componentes do sistema de drenagem;

c) Correção de falhas operacionais que comprometam o adequado escoamento das águas pluviais e subsuperficiais;

d) Monitoramento do desempenho hidráulico do sistema, garantindo seu pleno funcionamento e prevenindo alagamentos e danos à infraestrutura;

e) Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando as condições de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental exigidas em contratos administrativos.

5.6.10 - LIMPEZA DO GRAMADO

Antes da realização dos serviços de corte e poda do gramado, a CONTRATADA deverá executar procedimentos de limpeza técnica, em conformidade com as boas práticas de manutenção e conservação ambiental, incluindo:

a) Varrição prévia da área gramada, mediante utilização de vassoura magnética ou equipamento equivalente;

b) Remoção integral de corpos estranhos, resíduos sólidos, materiais ferrosos e demais detritos que possam danificar os equipamentos ou comprometer a qualidade do gramado;

c) Adoção de medidas preventivas para mitigação de riscos operacionais e

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 12 / 39

preservação da integridade do tapete vegetal;

d) Execução dos serviços de forma a assegurar a eficiência operacional, segurança dos trabalhadores e conservação do patrimônio público.

5.6.11 - MANIPULAÇÃO, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS E RESÍDUOS

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo gerenciamento ambiental adequado de todos os resíduos gerados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 14.133/2021, resoluções do CONAMA e demais normas aplicáveis, devendo:

a) Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços de manutenção do gramado;

b) Proceder ao correto gerenciamento dos rejeitos, incluindo embalagens de produtos químicos, produtos vencidos, inservíveis ou contaminados, conforme classificação ambiental e normas técnicas vigentes;

c) Promover a descaracterização e inutilização das embalagens de produtos químicos, conforme exigências legais e ambientais;

d) Utilizar exclusivamente empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para o transporte e destinação final dos resíduos;

e) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, tais como manifestos de transporte de resíduos, certificados ou documentos equivalentes;

f) Fica expressamente vedado o armazenamento, ainda que temporário, de resíduos, produtos ou subprodutos nas dependências do Estádio;

g) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

O descumprimento das obrigações ambientais e técnicas previstas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 13 / 39

14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização ambiental cabível.

5.6.12 - VISITA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá garantir a supervisão técnica contínua dos serviços de manutenção dos gramados, por meio do responsável técnico pela execução das atividades, compreendendo:

a) Realização mínima de visitas técnicas quinzenais, e sempre que necessário de forma adicional, para acompanhamento, orientação e planejamento das atividades de manutenção do gramado;

b) Elaboração e envio de relatório técnico mensal, contendo a avaliação das condições do campo, a descrição detalhada das atividades executadas no período e a programação das ações a serem realizadas no período subsequente;

c) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do Engenheiro Agrônomo responsável, referente aos serviços de manutenção dos gramados;

d) Apresentação da ART no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.6.13 - COBERTURA MECANIZADA (TOP DRESSING)

A cobertura (*top dressing*) do gramado deverá ser realizada mediante a aplicação de mistura composta por areia média lavada e condicionador orgânico de solo, cujas características técnicas deverão ser equivalentes às dos materiais utilizados na composição do *Top Soil* do campo, conforme especificações constantes do ANEXO I-C – MATERIAIS DE CONSUMO.

O serviço deverá ser executado semestralmente, observado o mínimo de duas aplicações anuais, mediante a utilização de EQUIPAMENTO COBERTURA MECANIZADO, garantindo a distribuição uniforme dos materiais sobre o gramado. Em cada execução, deverão ser aplicados 50 m³ de areia média lavada, misturados a 3 (três) toneladas de condicionador de solo.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 14 / 39

5.6.14 - REPLANTIO DE GRAMA

Deverá ser mantido um viveiro com área mínima de 100 m², cultivado com grama Bermuda Celebration, utilizando o mesmo *Top Soil* empregado no gramado principal, destinado ao fornecimento de mudas para replantio em Plug´s ou Placas (Tapetes), sempre que necessário em razão de falhas decorrentes do uso ou de outras ocorrências que comprometam a uniformidade do gramado. A grama utilizada deverá atender às especificações constantes do ANEXO I-C – MATERIAIS DE CONSUMO.

A remoção e a instalação das placas de grama deverão ser realizadas com equipamento específico para essa finalidade, conforme relação constante do ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

Nos casos de replantio em áreas do gramado híbrido, a equipe de manutenção deverá executar a costura manual das fibras sintéticas, utilizando ferramentas apropriadas, de modo a restabelecer as características originais do sistema híbrido e garantir a continuidade da integração entre a grama natural e as fibras sintéticas existentes.

5.6.15 - RECUPERAÇÃO DO GRAMADO PÓS SHOWS E EVENTOS NÃO ESPORTIVOS

Após a realização de eventos não esportivos, tais como shows, espetáculos ou quaisquer outras atividades realizadas sobre o gramado, deverão ser adotadas, imediatamente após a retirada integral das estruturas temporárias de proteção superficial, todas as medidas técnicas necessárias à recuperação do gramado esportivo híbrido.

Para tanto, a contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Realizar inspeção técnica do gramado, por meio de Engenheiro Agrônomo legalmente habilitado, emitindo laudo técnico à contratante sobre as condições gerais do campo, acompanhado de plano de ação para recuperação do gramado, contendo as medidas corretivas necessárias;

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 15 / 39

b) Realizar a avaliação do nível de compactação e da integridade do perfil do solo, promovendo, sempre que constatada a necessidade, a descompactação mecânica das áreas afetadas ou de toda a área do campo de jogo;

c) Promover a recomposição das áreas do gramado afetadas por meio de replantio de Placas (Tapetes) ou Plugs, conforme a extensão e a gravidade dos danos identificados. Para a execução do transplante, deverá ser utilizada máquina específica para corte, remoção e instalação de placas de grama, devidamente regulada para a extração de placas espessas, de modo a possibilitar a utilização imediata da área recuperada e assegurar melhor acabamento do serviço. O equipamento deverá atender às especificações constantes do ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS;

d) Realizar a aplicação de fertilizantes, bioestimulantes e demais insumos agronômicos necessários à recuperação do gramado, bem como executar o manejo fitossanitário preventivo e corretivo;

e) Promover o restabelecimento do regime de irrigação adequado;

f) Todas as intervenções deverão ser planejadas e executadas de forma integrada, com o objetivo de minimizar o tempo de recuperação do gramado, restabelecendo suas condições ideais de desempenho técnico, uniformidade, segurança, jogabilidade e qualidade estética, observadas as especificidades do sistema híbrido instalado. O gramado deverá estar plenamente apto para a realização de partidas oficiais de futebol no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da completa desmontagem das estruturas de cobertura e proteção utilizadas durante os eventos;

g) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer e manter disponíveis todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, observadas as quantidades mínimas e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, promovendo sua substituição sempre que necessário para garantir a adequada prestação dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.7 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, materiais e demais

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 16 / 39

insumos necessários, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS e no ANEXO I-C – MATERIAIS DE CONSUMO, os quais integram este Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável por manter tais recursos em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual, promovendo sua manutenção, reposição ou substituição imediata sempre que necessário, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 17 / 39

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 18 / 39

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 19 / 39

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 20 / 39

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - A escolha do referido critério justifica-se pela natureza padronizada e amplamente concorrencial do objeto, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, e o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 21 / 39

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será continuado.

8.4 - A justificativa para a adoção da referida forma de contratação fundamenta-se na necessidade permanente e ininterrupta da Administração de manter a prestação dos serviços essenciais nos espaços públicos da SESPORT, conforme o disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, qualificação técnica e condições econômico-financeiras compatíveis com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados, de modo a garantir sua adequada execução, a continuidade da prestação dos serviços e a mitigação dos riscos de inadimplemento contratual. Os requisitos de habilitação aplicáveis constam do ANEXO I - A – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, parte integrante deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total (anual) da contratação é de R$ 971.783,88 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custo aposto na Tabela abaixo:

ITENS	SIADES/CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1		Manutenção Preventiva e Corretiva do Gramado Natural Híbrido do Campo Oficial de Futebol do Estádio Kleber Andrade.	12	R$ 80.981,99	R$ 971.783,88
Valor Mensal da Contratação				**R$ 80.981,99**	
Valor Anual da Contratação				**R$ 971.783,88**	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 22 / 39

(a) Gestão/Unidade: 390101;

(b) Fonte de Recursos: 1.500.000000.000000;

(c) Programa de Trabalho: 39.101.27.812.0159.2594;

(d) Elemento de Despesa: 3.3.90.37;

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 23 / 39

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 24 / 39

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

11.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 25 / 39

vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 26 / 39

11.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 09 de novembro de 2026

FERNANDO ANTONIO COUTO DE BARROS
GERENTE QCE-03 - GECEK
SESPORT

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 27 / 39

ANEXO I - A - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 28 / 39

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual nº 8.257/2006.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 29 / 39

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 30 / 39

dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Gramado Natural (Grama Bermuda Celebration) e/ou Híbrido de Campo de Futebol.

b) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 31 / 39

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 32 / 39

financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 33 / 39

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,(http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 34 / 39

ANEXO I - B – RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos relacionados a seguir deverão permanecer disponíveis em tempo integral durante toda a vigência do contrato, sendo de uso exclusivo ou prioritário para a execução dos serviços objeto desta contratação. A contratada deverá assegurar que tais equipamentos estejam em perfeitas condições de operação, manutenção e segurança, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades previstas, sem prejuízo aos prazos e aos níveis de desempenho exigidos.

1. MÁQUINA DE CORTE HELICOIDAL

Descrição: Equipamento mecanizado, com sistema de corte helicoidal Triplo, acionamento hidráulico de tração e dos sistemas de corte. Deve permitir variação de regulagem de altura de corte com mínimo de 16mm. O equipamento deve estar apto a receber eventualmente ou caso necessária a instalação futura dos seguintes acessórios: unidades de corte verticais e *groomings*, cestos recolhedores de resíduos. Equipamento deve permanecer dedicado em tempo integral.

2. ESPALHADOR SEMENTE/FERTILIZANTE

Descrição: Equipamento com mecanismo distribuidor de alta resistência, que permita a utilização de produtos como: adubos, sementes, corretivos ou partículas similares. Com capacidade de 25 kg a 50 kg com alta produtividade. O equipamento deve permitir várias regulagens de abre e fecha e de vazão de distribuição. Equipamento deve permanecer dedicado em tempo integral.

3. PULVERIZADOR

Descrição: Equipamento de alta resistência, dotado de barra de pulverização com capacidade mínima para 6 (seis) bicos, para aplicação de produtos como fertilizantes foliares e defensivos químicos para controles fitossanitários, com sistema de regulagem de pressão e vazão, que assegure eficiência, segurança operacional e redução de deriva. Possibilidade de uso de bicos de vários tipos específicos para diversos produtos e situações climáticas adversas. Equipamento deve permanecer dedicado em tempo integral.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 35 / 39

4. DESCOMPACTAÇÃO E AERAÇÃO

Descrição: Equipamento mecanizado, de padrão profissional e alto desempenho, destinado à descompactação do perfil do solo por meio de perfurações verticais regulares, com capacidade comprovada de operação em gramados esportivos de alta performance. O equipamento deverá permitir regulagem de profundidade, espaçamento e diâmetro das perfurações, operar com pinos maciços e/ou ocos, conforme a necessidade agronômica, e apresentar robustez estrutural compatível com uso intensivo. Serão aceitos equipamentos equivalentes em desempenho, eficiência e qualidade técnica aos modelos consagrados no mercado para manutenção de gramados esportivos profissionais, podendo ser autopropelidos ou rebocáveis em trator agrícola, desde que atendam integralmente às especificações técnicas aqui estabelecidas. Equipamento deve permanecer dedicado em tempo integral.

5. MARCADOR DE LINHAS

Descrição: Equipamento marcador de linhas para gramados esportivos, de uso profissional, destinado à demarcação precisa e uniforme das linhas regulamentares do campo, por meio de aplicação controlada de material demarcador apropriado. O equipamento deverá possibilitar ajuste de largura de linha, garantir alinhamento contínuo e retilíneo, possuir sistema de dosagem regulável e permitir operação eficiente sem causar danos ao gramado. Equipamento deve permanecer dedicado em tempo integral.

6. EQUIPAMENTO CORTADOR DE TAPETES (tipo “tira-placa”):

Descrição: Equipamento tira-placas, tipo “*sod cutter*”, de uso profissional, destinado ao corte, remoção e preparação de tapetes de grama, possibilitando intervenções rápidas e precisas em áreas danificadas do gramado esportivo. O equipamento deverá permitir regulagem de profundidade e largura de corte, assegurar uniformidade no desprendimento do tapete e minimizar danos às camadas adjacentes do sistema híbrido. Em caso de danos, a fibra deverá ser reposta de forma manual. Equipamento deve permanecer dedicado em tempo integral.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 36 / 39

7. CORTE VERTICAL

Descrição: Equipamento de corte vertical e limpeza de gramados esportivos, de uso profissional, destinado à remoção de material orgânico superficial (*thatch*). O equipamento deverá possuir lâminas verticais resistentes e ajustáveis, permitir regulagem de profundidade de trabalho e assegurar operação uniforme e controlada, sem danos ao sistema híbrido. Poderá ser do tipo rebocável ou tracionado por trator, bem como manual autopropelido, desde que apresente desempenho compatível com o nível de exigência de gramados de alta performance.

8. COBERTURA MECANIZADA

Descrição: Equipamento mecanizado com mecanismo de esteira e escova cilíndrica para distribuição camada uniforme de material para cobertura de gramado, como areia, substratos ou misturas específicas sobre a superfície do gramado, possibilitando a correção do nivelamento. O equipamento deverá possuir sistema de dosagem regulável, distribuição homogênea do material, controle da largura de aplicação e ser compatível com a produtividade necessária.

A contratada deverá manter todos os equipamentos exigidos em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção preventiva e corretiva. Na hipótese de falha, avaria, desgaste excessivo ou qualquer condição que comprometa o desempenho, a segurança ou a continuidade dos serviços, a contratada deverá promover a imediata substituição ou reposição do equipamento, por outro de igual ou superior capacidade técnica, sem ônus adicional para a contratante e sem prejuízo à execução dos serviços contratados, observados os prazos e níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 37 / 39

ANEXO I - C – MATERIAIS DE CONSUMO

1. AREIA MÉDIA LAVADA.

Descrição: Produto deve ser submetido à análise em laboratório de granulometria e condutividade hidráulica saturada, e deve ter como resultados (classificação USGA) os seguintes índices:

Classe Textural - arenosa Argila – 0% Silte – 2%

Frações Areia – Muito Fina 5%, Fina 20%, Média 35%, Grossa 28%, Muito Grossa 7%, Cascalho/Grãos maior 2 mm máximo 3%.

2. CONDICIONADOR DE SOLO ORGÂNICO

Descrição: Produto química e fisicamente uniforme e estável, sem cheiro, alta capacidade de retenção de umidade, isento de nematóides, microrganismos patogênicos, materiais vegetativos de plantas daninhas e pragas.

3. ADUBO MINERAL

Descrição: Produtos contendo sais macro e micronutrientes, com formulações balanceadas, que atendam às necessidades nutricionais do gramado, tendo como base a análise química do solo.

4. FERTILIZANTES FOLIARES

Descrição: Produtos contendo sais macro e micronutrientes, com formulações balanceadas, estimulantes e reguladores de crescimento, que atendam às necessidades nutricionais do gramado.

5. PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS

Descrição: Produtos químicos, biológicos e/ou físicos utilizados no manejo para controle de pragas e agentes nocivos aos gramados.

6. TINTA PARA GRAMADOS

Descrição: Produtos especializados em tinta à base d’água para a pintura do campo de jogo, que não afetam a qualidade e vitalidade do gramado.

7. COMPOSIÇÃO DO GRAMADO – GRAMADO HÍBRIDO

Descrição: 95% Grama Bermuda Celebration e 5% Fibra Sintética modelo SISGrass, desenvolvida pela empresa SIS Pitches.

2026-6279K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 15:34 PÁGINA 38 / 39

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO ANTONIO COUTO DE BARROS
GERENTE QCE-03
GECEK - SESPORT - GOVES
assinado em 09/11/2026 15:34:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2026 15:34:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDO ANTONIO COUTO DE BARROS (GERENTE QCE-03 - GECEK - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6279K3